



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PARECER CI N°.: 098/2018 – CMOP

PROCESSO/CONTRATO N°.: 01/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N°.: 01/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

FIANLIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2018, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública municipal.**

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato n°.: 01/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Oeiras do Pará e a Empresa FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.141.809/0001-04, sediada na Rua S-02, n° 622, bairro ST Bela Vista - Goiânia/GO, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública municipal, que atenda os módulos de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência pública, para a Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Oeiras do Pará - CMOP intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2018;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

- II. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- III. Foi anexada Minuta do 1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de junho de 2002.

Inexigibilidade n°. 01/2018/CPL/CMOP.

Contrato n°. 01/2018

ASSUNTO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2017.

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará apresenta justificativa da necessidade de aditamento para prorrogação de prazo de execução do Contrato n° 01/2018, referente ao Processo de Inexigibilidade n.: 01/2018, conforme o art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

Art. 5. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1°. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]. (LEI N.: 8.666, 1993)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará não há dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto, não há objeção desta Coordenadoria de Controle Interno para que o Termo de Aditivo seja realizado, haja vista que foi cumprido conforme as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 01/2018.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Constituição federal de 1988, artigos 70 e 74 e com a Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, art. 59, que tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Oeiras do Pará, 28 de dezembro de 2018.

TIAGO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente Do Controle Interno
Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Portaria CMOP n°. 043/2017